



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 26.637

Processo : 1020022007-00
Origem : Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 2007
Responsável : **Sabino Fernandes Vieira**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia. Exercício de 2007. Pela irregularidade das contas. Recolhimento. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 166 a 169 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Julgar irregulares as contas da **Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia**, exercício financeiro de **2007**, de responsabilidade do Sr. **Sabino Fernandes Vieira**, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, devidamente corrigido, o valor de **R\$-8.652,04 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, lançado à conta Agente Ordenador, bem como o montante de **R\$-8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondente a **30%** da remuneração recebida no exercício, a título de **multa**, fundamentada no **§ 1º, do Art. 5º da Lei nº 10.028/2000**, pela não remessa dos **Relatórios de Gestão Fiscal**;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 23 de abril de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Auditor Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR